

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Anual de Auditoria (2025) - Ação: Atenção Primária em Saúde
Análise do faturamento/produção ambulatorial de acordo com cada equipe cadastrada.

Relatório

Unidade: Equipes de Estratégias de Saúde da Família e de Saúde Bucal

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I- DADOS BÁSICOS

Assunto: Plano Anual de Auditoria (2025) - Ação: Atenção Primária em Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Colatina

CNPJ: 14.578.805/0001-21

Município: Colatina/ES

Gestão do Prestador: Pública

Demandante: Secretário Municipal de Saúde

Período: janeiro a julho 2025

Metodologia: SCNES, e-Gestor, RG SYSTEM.

Fase (s):

Tipo de Fase	Data de Início	Data de Término
Analítica	04/08/2025	13/08/2025
Operacional	14/08/2025	21/08/2025
Relatório	25/08/2025	05/09/2025

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Cargo: Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 30.028 de 01 de janeiro de 2025.

Exercício: 01/01/2025.

III- APRESENTAÇÃO

Trata-se de uma ação referente ao Plano Anual de Auditoria - Ação: Atenção Primária em Saúde, analisando as novas diretrizes do cofinanciamento da atenção primária conforme as Portarias GM/MS Consolidação n.º 06 de 28/09/2017, Portaria GM/MS nº 6.907/2025 que dispõem sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, APS no âmbito do SUS, Portaria GM/MS nº 3.162/2024, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2024, o Ministério da Saúde não publicou portaria que corresponde ao custeio financeiro total para o ano de 2025, somente a Portaria GM/MS Nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A Portaria GM/MS Nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, bem como revoga a Portaria GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, para dispor sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, APS no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS e o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Consultório na Rua/eCR e equipes de Atenção Primária Prisional/eAPP, e dispor sobre os eixos temáticos do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família Ribeirinha/eSFR.

O impacto financeiro da nova política de financiamento da APS, como o Programa Previne Brasil, por um lado, aumenta o financiamento para municípios que cumprem metas, como o cadastro de populações, promovendo ações preventivas e melhoria na saúde. Por outro, pode causar perdas para municípios que não alcançam esses indicadores, impactando o custeio de equipes e gerando receio de um retrocesso na universalidade da atenção primária devido a critérios de desempenho e capitação.

O trabalho foi realizado no período de 04/08/2025 a 05/09/2025, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria, com base na análise documental dos processos supracitados.

IV- METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- Análise documental.
- Convalidar as informações dos sistemas de informações do Ministério da Saúde: SIA, TabNet, TabWin, SISAB, e-Gestor, Fundo Nacional de Saúde, Rg-System, SIAPS e SCNES.

V- BASE NORMATIVA

- Lei nº 8.080/1990;
- Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017;
- Portaria GM/MS nº 6.907/2025;
- Portaria GM/MS nº 3.162/2024;
- Portaria de Consolidação SAPS nº 01 de 02 junho de 2021;
- Lei nº 14.572/2023;
- Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023;
- Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023;
- Portaria GM/MS nº 635 de 22/05/2023;
- Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020;
- Portaria GM/MS nº 7709/2025;
- Portaria SAPS/MS 161/2024;
- Portaria GM/MS 6717/2025.

VI- INTRODUÇÃO

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É o nível de atenção à saúde de menor densidade tecnológica, entretanto, capaz de resolver 80% dos problemas de saúde da população. Por isso, esta deve ser a principal porta de entrada e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde.

Diante do fato de que a maioria da população brasileira busca as emergências dos hospitais como primeira e principal opção de atendimento, fruto da crença de que lá o atendimento será mais tempestivo e resolutivo, a Atenção Básica surgiu como uma nova estratégia para lidar com o esgotamento desse modelo hospitalocêntrico.

Com isso, ações realizadas pela Atenção Básica, devem ser orientadas por alguns princípios da gestão pública, dos quais destacam-se a transparência em prestar contas à sociedade, a liderança, o direcionamento das ações previstas nas políticas de saúde e a capacidade de produtividade necessária para atender de forma individual ou coletiva os cidadãos, em prol do bem-estar da população.

A ação em questão teve como foco a análise do faturamento/produção ambulatorial de acordo com cada equipe cadastrada da Atenção Primária em Saúde do município de Colatina no ano de 2025, com base na nova legislação, Portaria GM/MS nº 6907/2025 e Portaria SAPS/MS 161/2024 de cofinanciamento da Atenção Básica.

O trabalho em questão foi executado pelos Auditores da Secretaria Municipal de Saúde.

VII- CONSTATAÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

1- Constatação: Transferência de recursos federais de agentes comunitários de saúde-ACS

Evidência: Dados coletados no site do Fundo Nacional de Saúde-FNS/detalhamento de pagamento, com demonstrativos dos meses de janeiro a julho de 2025, apresentam uma queda dos repasses mensais de custeio de ACS da parcela do mês de março para os meses de abril a junho.

Fonte de Evidência: Espelho do detalhamento de pagamento do FNS, dados do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, dados do site e-Gestor, dados do

programa RG SYSTEM, SISAB, SIAPS, Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, Lei nº 8080/1990, Portaria GM/MS nº 6907/2025, Portaria GM/MS nº 5668/2024 e Portaria GM/MS nº 3162/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Realizar um levantamento para conferir a quantidade de ACS que compõem as equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme os dados apresentados pelos sistemas de informações (SISAB), bem como confrontar os dados cadastrais do setor de recursos humanos da SEMUS.

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2025	Tipo de consulta Fundo e Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA
CPF/CNPJ 14.578.805/0001-21	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Ação Detalhada AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UF ES	Município COLATINA
Código IBGE 320150	População 128.822 habitantes	Ano Censo 2024
Prefeito(a) RENZO DE VASCONCELOS	Data Inicial Gestão 01/01/2025	Secretário(a) RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Presidente Conselho TEANY MOREIRA		

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2025	000735	14/01/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	652.740,00	0,00	652.740,00		25000.005581/2025-63		3493	 
02/12 em 2025	003125	12/02/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	652.740,00	0,00	652.740,00		25000.019903/2025-51		3493	 
03/12 em 2025	007738	12/03/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	652.740,00	0,00	652.740,00		25000.034390/2025-17		3493	 
04/12 em 2025	010666	09/04/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	640.596,00	0,00	640.596,00		25000.052339/2025-89		3493	 
05/12 em 2025	014110	09/05/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	640.596,00	0,00	640.596,00		25000.067511/2025-07		3493	 
06/12 em 2025	018637	12/06/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	640.596,00	0,00	640.596,00		25000.097501/2025-98		3493	 
07/12 em 2025	028068	15/07/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	570.768,00	0,00	570.768,00		25000.119924/2025-76		3493	 
07/12 em 2025	033086	29/07/2025	MUNICIPAL	104	001724	0066240556	78.936,00	0,00	78.936,00		25000.128936/2025-91		3493	 
Total							4.529.712,00	0,00	4.529.712,00					

10 25 50 100

Fonte: Fundo Nacional de Saúde/<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>

2- Constatação: Cobertura de Agentes Comunitários de Saúde nas equipes de Estratégia de Saúde da Família no município.

Evidência: Dados coletados no site do SCNES e base local do SCNES, com relatório nominal dos Agentes Comunitários de Saúde cadastrados, que apresenta um quantitativo de 214 ACS.

Fonte de Evidência: Dados do SCNES, dados do e-Gestor, SIAPS, relatórios do setor de recursos humanos da SEMUS, Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, Lei nº 8080/1990, Portaria GM/MS nº 6907/2025, Portaria GM/MS nº 5668/2024 e Portaria GM/MS nº 3162/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Realizar um levantamento para conferir a quantidade de ACS que compõem as equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme os dados apresentados pelo sistema de

informações (CNES), bem como confrontar os dados cadastrais do setor de recursos humanos da SEMUS.

3-Constatação: Bloqueio de recursos federais de ACS.

Evidência: Segundo informações do site e-Gestor, houve um bloqueio no pagamento de 26 (vinte e seis) ACS's, por ausência no envio de produção. Entretanto, a diferença deste valor foi depositada posteriormente no FNS.

Desses 26 (vinte e seis) agentes, 04 (quatro) estão de benefício/com suspensão do pagamento de salários, 04 (quatro) estão reabilitados, ou seja, estão trabalhando realocados em outras funções, e 12 (doze) não possuem justificativa para falta de produção. Desses 12 (doze) agentes, 6 (seis) não se encontram na folha de pagamento.

O município possui 07 (sete) ACS reabilitados, mas somente 4 tiveram o recurso bloqueado. Também possuem 07 (sete) ACS em benefício, desses, 04 (quatro) tiveram o recurso bloqueado e constam na folha de pagamento.

Fonte de Evidência: Dados do SCNES, dados do e-Gestor, SIAPS, relatórios do setor de recursos humanos da SEMUS, Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, Lei nº 8080/1990, Portaria GM/MS nº 6907/2025, Portaria GM/MS nº 5668/2024 e Portaria GM/MS nº 3162/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: O setor de recursos humanos deverá confrontar as questões apresentadas dos 26 (vinte e seis) ACS, como também conferir a folha de frequência destes profissionais, devendo ser feito um ajuste entre os dados dos recursos humanos e do SCNES. Já o setor de coordenação da Atenção Primária da SEMUS, deverá atualizar junto ao SCNES os profissionais que foram apontados acima.

4-Constatação: Cadastro realizado por Agente Comunitário de Saúde e equipe de saúde da família.

Evidência: Em relação aos cadastros, individual e domiciliar, realizadas pelas equipes e ACS, o Ministério da Saúde não estabelece uma quantidade fixa e universal de cadastros, porém cada ACS é responsável por uma quantidade de pessoas no seu território que é de aproximadamente de 750 pessoas; com base nas necessidades de saúde de cada família e nas características do território, sendo a frequência média uma visita por família por mês, mas com maior periodicidade para famílias com mais necessidade e abrangência territorial por Equipes de Saúde da Família. Ao analisarmos o número de cadastros, pelo sistema eSUS, verificamos que 02 (*duas*) equipes não realizaram nenhum cadastro, 23 (*vinte e três*) equipes realizaram até 50 cadastros em média; 10

(dez) equipes realizaram até 95 cadastros em média e 16 (dezesesseis) equipes realizaram de 100 a 270 cadastros na média de 07 meses.

Fonte de Evidência: Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, sistema eSUS, Portaria GM/MS nº 2436/2017, Portaria GM/MS nº 825/2016, Portaria GM/MS nº 6907/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Faz-se necessário, diante dos dados demonstrados, por meio do eSUS, que as equipes planejem sua forma de trabalho, conforme a especificidade de cada família ou paciente do seu território. Segue abaixo a média dos cadastros, domiciliar e individual, realizado pelos ACS e equipes, registrados no sistema eSUS, referente ao período de janeiro a julho de 2025:

Equipes	Cadastro domiciliar e territorial Média	Cadastro individual Média
Carlos Germano Naumann 3	0	0
Ayrton Senna 3	0	0
Bela Vista 2	2	3
José de Anchieta	5	12
Vila Real	7	10
Maria das Graças 1	8	18
Vila Lenira 3	9	7
Paul de Graça Aranha	10	29
Vicente Suella	12	35
São João Pequeno	16	50
Vila Lenira 2	17	13
Santo Antônio 2	21	46
Bela Vista 1	22	27
São Judas Tadeu	25	68
São Silvano 3	26	53
Luiz Iglesias	32	83
São Silvano 1	36	82
Reta Grande	36	90
São João Grande	40	102
Maria das Graças 2	40	111
Nossa Senhora da Penha	41	31
Santo Antônio 1	42	47
São Vicente	42	56
Nossa Senhora Aparecida 1	45	106
São Silvano 2	50	106
Baunilha	51	126
Nossa Senhora Aparecida 2	52	86
Jardim Planalto	53	48
Simonassi	59	116

15 de outubro	67	174
Columbia 3	68	174
São Braz	75	76
São Pedro 2	81	126
Itapina	94	222
Boapaba	95	110
Columbia 1	101	262
Carlos Germano Naumann 2	101	333
São Miguel	103	21
Ayrton Senna 1	105	266
Carlos Germano Naumann 1	113	313
Centro 1	118	136
Ayrton Senna 2	119	376
São Pedro 1	123	106
Operário	153	407
Columbia 2	173	427
São Marcos	179	261
Vila Lenira 1	182	370
Colatina Velha	204	405
Barbados	211	264
Honório Fraga	220	623
Novo Horizonte	264	267

5-Constatação: Produção de visitas domiciliares e territoriais

Evidência: Em relação as visitas domiciliares realizadas pelas equipes e ACS, o Ministério da Saúde não estabelece uma quantidade fixa e universal de visitas domiciliares por pessoa ou família; a frequência e a territorialidade são definidas pelas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, com base nas necessidades de saúde de cada família e nas características do território, sendo a frequência média uma visita por família por mês, mas com maior periodicidade para famílias com mais necessidade, e a abrangência territorial por Equipes de Saúde da Família. Ao analisarmos a produção das equipes, pelo sistema eSUS, verificamos que algumas equipes apresentaram uma produção baixa:

EQUIPE/eSF	Baixa	EQUIPE/eSF	Satisfatória
São Miguel	06 visitas no mês	15 de outubro	48 visitas no mês
Bela Vista 2	04 visitas no mês	Boapaba	55 visitas no mês
Jardim Planalto	11 visitas no mês	Colatina Velha	68 visitas no mês
José de Anchieta	05 visitas no mês	Itapina	43 visitas no mês
Nossa Senhora Aparecida	06 visitas no mês	Nossa Senhora Aparecida 1 e 2	101 visitas no mês
Vicente Soella	01 visitas no mês	Operário	64 visitas no mês
São Judas Tadeu	06 visitas no mês		
Vila real	08 visitas no mês		

Fonte de Evidência: Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, sistema eSUS, Portaria GM/MS nº 2436/2017, Portaria GM/MS nº 825/2016, Portaria GM/MS nº 6907/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Faz-se necessário, diante dos dados demonstrados acima, por meio do eSUS, que as equipes planejem as visitas domiciliares, conforme a especificidade de cada família ou paciente do seu território, como também a revisão de planos de cuidados para os pacientes acamados ou que necessitem de maiores cuidados.

6-Contatação: Avaliação dos dados de cadastro de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família.

Evidência: Pelos dados coletados do sistema SIAPS, extraídos no período de janeiro a maio/2025, observa-se a necessidade de revisão destas informações.

Fonte de Evidência: Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, sistema eSUS, Portaria GM/MS nº 2436/2017, Portaria GM/MS nº 825/2016, Portaria GM/MS nº 6907/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3/2018, Lei nº 14.601/2023 (altera a Lei 8742/1993), Decreto nº 12.064/2024

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Faz-se necessário, diante dos dados coletados, por meio do SIAPS, que seja realizada uma atualização dos cadastros de BPC e Bolsa Família, de acordo com os critérios estabelecidos por Portarias e leis, a serem realizados pelos ACS, com o intuito de atualizar as informações cadastrais das famílias daquele território.

7-Constatação: Produção de cadastro individual.

Evidência: Diante dos relatórios de cadastros individuais por equipe, extraídos do sistema de informação eSUS, verifica-se que algumas equipes encontram-se com baixos níveis de cadastros individuais, sendo as equipes: Vicente Suella, Centro 2, José de Anchieta, São Silvano 3, Carlos Germano Naumann 3, Vila Lenira 3 e Ayrton Senna 3.

Fonte de Evidência: Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, sistema eSUS, Portaria GM/MS nº 2436/2017, Portaria GM/MS nº 825/2016, Portaria GM/MS nº 6907/2024 e Portaria GM/MS nº 3493/2024.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Faz-se necessário, diante dos dados demonstrados acima, por meio do eSUS, que a coordenação da APS em conjunto com as equipes realizem uma revisão dos cadastros individuais e desta forma gerem uma atualização dos números de cadastro individuais.

Equipes de Saúde

8- Constatação: Equipes cadastradas existentes no sistema SCNES.

Evidência: Relatório extraído do SCNES, o município de Colatina possuía cadastradas 52 (cinquenta e duas) equipes, entretanto somente 50 (cinquenta) equipes foram homologadas pelo Ministério da Saúde e estão completas, conforme os requisitos mínimos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Primária, e 02 (duas) incompletas (Ayrton Senna 3 e São Silvano 3), não existindo repasse financeiro para elas, diante da inexistência da equipe mínima, essas 02 (duas) equipes que constavam como cadastradas e não homologadas foram excluídas da listagem de equipes cadastradas pelo Ministério, mas permanecem na base de dados do SCNES do município.

Fonte de Evidência: Dados do SCNES, SIAPS, dados do e-Gestor, Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, Lei nº 8080/1990 e Portaria de Consolidação SAPS nº 01 de 02 junho de 2021.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: A coordenação da Atenção Primária da SEMUS, deverá alinhar em conjunto com o Secretário, a necessidade de reativar ou não, as 02 (duas) equipes de eSF que não foram homologadas pelo Ministério da Saúde.

8.1- Constatação: Suspensão de recursos

Evidência: Relatório extraído do SCNES e do SISAB, o município de Colatina teve nas parcelas 04/12, 05/12 e 06/12 suspensão do pagamento da equipe do Carlos Germano Naumann 2, por motivo de duplicidade de profissionais.

Fonte de Evidência: Portaria de consolidação GM/MS nº 6/2017, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação SAPS nº 01 de 02 junho de 2021, SCNES, SISAB, SIAPS e e-Gestor.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: A coordenação da Atenção Primária da SEMUS, deverá acompanhar junto à referência técnica do SCNES do município, a composição das equipes, se estão atualizadas e se não há nenhuma inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas (em relação a carga horária, CBO e outros itens), para que não haja perda de cursos federais.

9- Constatação: Equipes de Saúde Bucal

Evidência: Relatório extraído do sistema SCNES, o município de Colatina possui cadastradas atualmente 22 (vinte duas) equipes de saúde bucal eSB 40h, sendo 20 (vinte) equipes Modalidade I, 01 (uma) equipe Modalidade II e 01 (uma) equipe eSB carga horária diferenciada, todas homologadas pelo Ministério da Saúde, nos meses analisados, os recursos repassados oscilaram

entre 19 equipes da modalidade I e o corte total do recurso financeiro referente a equipe de carga horária diferenciada.

Fonte de Evidência: Lei nº 14.572/2023, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023, Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: A coordenação de saúde bucal do município, deve acompanhar junto a referência técnica do SCNES, a composição das equipes, se estão atualizadas e se não há nenhuma inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas (em relação a carga horária, CBO e outros itens), para que não haja perda de cursos federais.

Modalidade equipe SB	Valor	Quantidade de equipe	Total
Mod I	R\$ 4.014,00	20	R\$ 80.280,00
Mod II	R\$ 7.064,00	01	R\$ 7.064,00
Total			R\$ 87.344,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde/FNS

9.1- Constatação: Equipes com recursos suspensos.

Evidência: Em relatório extraído do FNS, referente a parcela 01/12, recebendo o montante de recursos de R\$ 213.269,57 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

Modalidade equipe SB	Valor	Quantidade de equipe	Total
Mod I	R\$ 4.014,00	19	R\$ 76.266,00
Mod II	R\$ 7.064,00	01	R\$ 7.064,00
Carga horária diferenciada/20h	R\$ 2.007,00	01	R\$ 2.007,00
CEO	R\$ 63.584,07		R\$ 63.584,07
LRPD/laboratório de próteses	R\$ 27.000,00		R\$ 27.000,00
Meta qualidade	R\$ 39.185,25	20 equipes Mod I e 01 equipe Mod II	R\$ 39.185,25
Total			R\$ 213.269,57

Equipes com recurso suspenso:

INE	ESB	Motivo
1956280	São João Pequeno	Vínculo inválido
2312883	São Marcos	Vínculo inválido

Cabe ressaltar, que em relação a equipe com carga horária diferenciada, só recebeu recurso no componente de qualidade (por produção).

Fonte de Evidência: Lei nº 14.572/2023, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023, Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023, Fundo Nacional de Saúde, SIAPS e SISAB.

Conformidade: Parcialmente

Recomendação: A coordenação de saúde bucal do município, deverá acompanhar junto a referência técnica do SCNES, a composição das equipes, se estão atualizadas e sem nenhuma inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas (em relação a carga horária, CBO e outros itens), para que não haja perda de recursos federais.

9.2- Constatação: Equipes com recursos suspensos.

Evidência: Em relatório extraído do FNS, referente a parcela 02/12, recebendo o montante de recursos de R\$ 211.262,57 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

Modalidade equipe SB	Valor Unitário	Quantidade de equipe	Total
Mod I	R\$ 4.014,00	19	R\$ 76.266,00
Mod II	R\$ 7.064,00	01	R\$ 7.064,00
Carga horária diferenciada/20h	R\$ 2.007,00	01	0
CEO	R\$ 63.584,07		R\$ 63.584,07
LRPD/laboratório de próteses	R\$ 27.000,00		R\$ 27.000,00
Meta qualidade	R\$ 39.185,25	19 equipes Mod I e 01 equipe Mod II	R\$ 37.348,50
Total			R\$ 211.262,57

Equipes com recurso suspenso:

INE	ESB	Motivo
1956280	São João Pequeno	Não envio de produção
2312883	São Marcos	Vínculo inválido
2403714	Luiz Iglesias (Carga horária diferenciada/20h)	Vínculo inválido(o profissional está cadastrado com 40h, porém pelo tipo de equipe só pode ser 20h)

Fonte de Evidência: Lei nº 14.572/2023, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023, Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023, Fundo Nacional de Saúde, SIAPS e SISAB.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: À coordenação de saúde bucal do município, cabe acompanhar junto a referência técnica do SCNES, a composição das equipes, se estão atualizadas e sem nenhuma

inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas (em relação a carga horária, CBO e outros itens), para que não haja perda de cursos federais.

9.3- Constatação: Equipes com recursos suspensos.

Evidência: Em relatório extraído do FNS, referente a parcela 03/12, 04/12, 05/12, 06/12, 07/12 e 08/12, recebendo o montante mensal de recursos de R\$ 217.113,32 (duzentos e dezessete mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos), sendo:

Modalidade equipe SB	Valor	Quantidade de equipe	Total
Mod I	R\$ 4.014,00	20	R\$ 80.280,00
Mod II	R\$ 7.064,00	01	R\$ 7.064,00
Carga horária diferenciada/20 hrs	R\$ 2.007,00	01	0
CEO	R\$ 63.584,07		R\$ 63.584,07
LRPD/laboratório de próteses	R\$ 27.000,00		R\$ 27.000,00
Meta qualidade	R\$ 39.185,25	19 equipes Mod I e 01 equipe Mod II	R\$ 39.185,25
Total			R\$ 217.113,32

Equipes com recurso suspenso:

INE	ESB	Motivo
2312883	São Marcos	Vinculo inválido
2403714	Luiz Iglesias (Carga horária diferenciada/20h)	Vinculo inválido(o profissional esta cadastrado com 40h, porém pelo tipo de equipe só pode ser 20h

Fonte de Evidência: Lei nº 14.572/2023, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023, Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023, Fundo Nacional de Saúde, SIAPS e SISAB.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: À coordenação de saúde bucal do município, cabe acompanhar junto a referência técnica do SCNES, a composição das equipes, se estão atualizadas e sem nenhuma inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas(em relação a carga horária, CBO e outros itens), para que não haja perda de cursos federais.

10-Constatação: Componente IV qualidade da Saúde Bucal.

Evidência: Considerando a Portaria GM/MS nº 3493/2024, de Cofinanciamento Federal da APS, no componente de qualidade, o município recebe o valor mensal de custeio para as modalidades I e II, entretanto, atualmente estão cadastradas 22 (vinte duas) equipes de saúde bucal, sendo 21

(vinte e uma) equipes Modalidade I, da qual o município só recebe por 20 equipes e 01 (uma) modalidade II.

Fonte de Evidência: Lei nº 14.572/2023, Lei nº 8080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023 e Portaria SAPS nº 46 de 01/08/2023 e SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: À coordenação de saúde bucal do município, cabe acompanhar junto a referência técnica do SCNES, a composição das equipes, se estão atualizadas e se não há nenhuma inconsistência em relação aos dados cadastrais, bem como mantê-las atualizadas, para que não haja perda de cursos federais.

Modalidade	Valor unitário /componente qualidade	Quantidade de equipe	Valores
Mod I	R\$ 1.836,75	20	R\$ 36.735,00
Mod II	R\$ 2.450,25	01	R\$ 2.450,25
Total			R\$ 39.185,25

Fonte: Fundo Nacional de Saúde/FNS

11- Constatação: Equipes de eMulti.

Evidência: Relatório extraído do sistema SCNES, o município de Colatina possui cadastradas atualmente, 03 (três) equipes de eMulti, todas homologadas pelo Ministério da Saúde e recebendo o recurso federal.

Fonte de Evidência: Portaria GM/MS nº 635 de 22/05/2023, Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020 e Portaria de Consolidação nº 2 de 2017 item III - Do Credenciamento, do tópico 6 do Anexo 1 ao Anexo XXII, SIAPS.

Conformidade: Conforme.

Quantidade equipe eMulti	Valor por equipe	Total
03	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde/FNS

12-Constatação: Componente IV qualidade da equipe eMulti.

Evidência: Considerando a Portaria nº 3493/2024, de Cofinanciamento Federal da APS, o componente de qualidade IV, o município recebe o valor mensal de custeio para as equipes eMulti ampliadas.

Fonte de Evidência: Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020, Portaria de Consolidação nº 2 de 2017 item III - Do Credenciamento, do tópico 6 do Anexo 1 ao Anexo XXII e SIAPS.

Conformidade: Conforme.

Quantidade de equipes eMulti	Avaliação qualidade/BOM	Total
03	R\$ 6.750,00	R\$ 20.250,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde/FNS

13- Constatação: Custeio do Centro de Especialidades Odontológicas de Colatina.

Evidência: O município de Colatina possui o CEO tipo III, os recursos recebidos provenientes do programa de saúde bucal, do grupo de ação da Atenção Primária, englobam também o CEO e o laboratório de próteses dentárias.

Fonte de Evidência: Lei nº 8080/1990, Portaria GM/MS nº 3440 de 11/11/2010, Portaria GM/MS nº 3493 de 10/04/2024, Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 1464 de 24/06/2011 e Portaria GM/MS nº 6755 de 19/03/2025 e SIAPS.

Conformidade: Conforme.

Recomendação: A coordenação do CEO deverá acompanhar as produções mínimas exigidas pela portaria GM/MS nº 1464 de 24/06/2011, artigo 1º item I letra a "CEO Tipo 3 e § 2º e 3º, tendo em vista que os recursos financeiros federais são vinculados a essas metas pré estabelecidas.

14-Constatação: Recurso do incentivo financeiro APS - Componente per capita de base populacional.

Evidência: Dados coletados no site do Fundo Nacional de Saúde/detalhamento de pagamento, com demonstrativos dos meses de janeiro a julho de 2025, apresentam os repasses mensais do componente per capita de base populacional.

O cálculo tem por base no valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pelo valor da população do IBGE para o município de Colatina 128.622 mil habitantes, gerando o valor mensal de R\$ 63.775,08 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Fonte de Evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e SIAPS.

Conformidade: Conforme.

15- Constatação: Incentivo financeiro da Atenção Primária.

Evidência: Dados extraídos no site do Fundo Nacional de Saúde/detalhamento de pagamento, com demonstrativos dos meses de janeiro a julho de 2025, apresentam os repasses mensais dos componentes de equipes de saúde da família/ESF e equipes de atenção primária/EAP. Cabe ressaltar, que o Ministério da Saúde, por meio da publicação de Portaria GM/MS 6907/2025,

estabeleceu o prazo, até dezembro/2025 para recebimento destes recursos, sem avaliação conforme os critérios determinados pelo novo cofinanciamento da Atenção Primária.

Fonte de Evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024 e SIAPS.

Conformidade: Parcialmente

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe à coordenação da APS do município promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das ESFs para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso refletirá na captação dos recursos financeiros para o município.

Componente	Valor Unitário	Número de equipes	Total
Componente fixo/IED	R\$ 12.000,00	50	R\$ 600.000,00
Componente Vínculo/Bom	R\$ 6.000,00	50	R\$ 300.000,00
Componente de qualidade/Bom	R\$ 6.000,00	50	R\$ 300.000,00
Valor total do recurso			R\$ 1.200.000,00

16-Constatação: Componente de qualidade, média de atendimento por pessoas por equipe eMulti.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de componente de qualidade, média de atendimento da equipe por pessoa, referente aos meses de janeiro a maio/2025 e com as 03 (três) equipes cadastradas (UBS Honório Fraga, UBS São Silvano e Vila Lenira).

Nesse componente de avaliação, o Ministério não determinou um parâmetro mínimo para estabelecer como indicador numérico. Logo, a meta a ser seguida neste componente deverá ser realizar atendimentos.

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS n.º 161/2024 e SIAPS.

Conformidade: Conforme

Resultado

Variável: Indicador selecionado: Média de atendimentos da eMulti por pessoa

Competência selecionada: Jan/25, Fev/25, Mar/25, Abr/25, Mai/25 Tipo de Equipe: eMulti

Pesquisar

EQUIPE	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25
UBS: USF VILA LENIRA CESAR MELOTTI - Equipe: COLATINA 3	44,40	44,40	44,40	44,40	44,40
UBS: USF SAO SILVANO SILAS DE ALMEIDA REIS - Equipe: COLATINA 2	41,70	41,70	41,70	41,70	41,70
UBS: USF HONORIO FRAGA CONEGO GERHARD MEYERS - Equipe: COLATINA 1	222,40	222,40	222,40	222,40	222,40

<< < 1 > >> 20

Quantidade de itens: 3

< Voltar

Baixar dados filtrados em tela

SAÚDE BUCAL

17- Constatação: Indicador de qualidade - Primeira consulta odontológica.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de 1ª consulta odontológica, referente aos meses de janeiro a maio/2025, pontua-se as seguintes equipes com pontuação zerada (BOM) ou menor que 3 (SUFICIENTE):

Mês	Itapina	Novo Horizonte	São João Pequeno
Janeiro	0	2,3	0,1
Fevereiro	0	2,7	0,1
Março	0	2,7	1,2
Abril	0	5,3 *	2,5

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também

promover uma capacitação com todas os integrantes das ESB's para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

17.1-Constatação: Indicador de qualidade tratamento odontológico concluído.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de tratamento odontológico concluído, referente aos meses de janeiro a maio/2025, pontua-se as seguintes equipes com pontuação SUFICIENTE, ou seja, não atingiram a meta do Ministério da Saúde que é BOM, conforme quadro abaixo:

Mês	Colúmbia	Itapina	Ayrton Senna I	Maria das Graças
Janeiro	41,8	0	33,2	47,6
Fevereiro	41,8	0	33,2	47,6
Março	41,8	0	32,2	47,6
Abril	46	0	33,2	46,7

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de saúde bucal das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

17.2- Constatação: Indicador de qualidade taxa de exodontias na APS.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de taxa de exodontias na APS, referente aos meses de janeiro a abril/2025, destaca-se que a grande maioria das equipes de saúde bucal das UBS atingiu a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE e poucas atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO, conforme descrito abaixo:

Mês	Novo Horizonte	São Judas Tadeu	Ayrton Senna II	Ayrton Senna I	Operário
Janeiro				10,4	
Fevereiro				8,8	
Março			11		11,9
Abril	9,8	8,5	8,5		

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe à coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o Componente de Qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de saúde bucal das unidades de saúde com treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo, e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

17.3- Constatação: Indicador de qualidade escovação supervisionada.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de taxa escovação supervisionada, referente aos meses de janeiro a maio/2025, destaca-se que a grande maioria das equipes de saúde bucal das unidades de saúde que atingiram a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE e somente poucas equipes de saúde bucal atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO, conforme descrito abaixo:

Mês	Operário	Boapaba	Vila Lenira 1
Janeiro	56,1	17,4	3,5
Fevereiro	56,6	18,5	3,5
Março	54,6	18,1	3,4
Abril	58,5	18,7	2,3

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor e SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de saúde bucal das unidades

de saúde para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

17.4-Constatação: Indicador de qualidade procedimentos odontológicos preventivos.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de taxa escovação supervisionada, referente aos meses de janeiro a maio/2025, destaca-se que a grande maioria das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde atingiram a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE e somente poucas equipes de SB atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO, conforme descrito abaixo:

Mês	Operário	Vila Lenira 2	15 de outubro	Carlos Germano Naumann	Vila Lenira 1	São João pequeno
Janeiro	11,1	8,2				
Fevereiro	11,1	8,2				
Março	11,1		11,7	8,4		
Abril	11,4		11,5		11,6	11,8

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor e SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

17.5- Constatação: Indicador de qualidade procedimentos tratamento restaurador atraumático.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de taxa escovação supervisionada, referente aos meses de janeiro a maio/2025, destaca-se que a grande maioria das equipes de saúde bucal das UBS atingiram a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE e somente poucas equipes atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO, conforme descrito abaixo:

Mês	Itapina	Novo Horizonte	Vila Lenira 1
Janeiro			9,2
Fevereiro			11,9
Março			13,7
Abril	7,1	15,2	16,4

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Saúde Bucal do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de SB das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

- **Estratégia Saúde da Família na APS**

18- Constatação: Indicador de Qualidade Mais Acesso.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador Mais Acesso na APS, referente aos meses de janeiro a maio/2025, apresenta-se as seguintes equipes com pontuação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ZERADA*	(1)	(9)	(11)	(9)	(8)
REGULAR	17	15	20	18	17
SUFICIENTE	11	11	8	12	8
BOM	15	13	15	8	16
ÓTIMA	7	10	6	11	9
TOTAL DE EQUIPES	50	49	49	49	50

* A produção zerada conta como REGULAR

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Estratégia da Saúde da Família do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de ESF para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18.1 Constatação: Indicador de qualidade de desenvolvimento infantil.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de desenvolvimento infantil, verifica-se que nos meses de janeiro a maio/2025 os indicadores permaneceram entre REGULAR e SUFICIENTE , demonstrando uma fragilidade no acompanhamento deste indicadores, tendo em vista que pelo MS os mesmos deveriam ficar entre BOM e ÓTIMO.

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 635 de 22/05/2023, Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020, Portaria de Consolidação nº 2 de 2017 item III - Do Credenciamento, do tópico 6 do Anexo 1 ao Anexo XXII, SIAPS.

Conformidade: não conforme.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Estratégia da Saúde da Família do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de ESF para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18.2- Constatação: Indicador de qualidade de gestante e puérpera.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de gestante e puérperas, referente aos meses de janeiro a maio/2025, destaca-se que a grande maioria das equipes eSF atingiram a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE e somente poucas equipes atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO, conforme descrito abaixo:

Mês	Itapina	Baunilha	São Marcos	Vila Lenira 3	Carlos G. Naumann 1	Boapa ba	Pau de Graça Aranh a	Vicente Soella	Luiz Iglesias	São João Grande	Anchieta	Boapa ba	São João Pequeno
Janeiro	52,75	50,8	50,44	55									
Fevereiro	52,75	50,8	50,44										
Março	55		51	59,5	50,21	52,69	51,63	50,5					
Abril			51	55		57				56,29	53		
Maio			51,5	50,5						55		57,93	50,5

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, Portaria GM/MS nº 5668/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria GM/MS nº 7799/2025, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da APS do município promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18-3 Constatação: Indicador de diabetes

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de pacientes diabéticos, verifica-se que nos meses de janeiro a maio/2025, das equipes listadas abaixo, os resultados dos indicadores consta como SUFICIENTE e REGULAR, demonstrando uma fragilidade no acompanhamento deste indicadores, sendo que para mantermos o repasse dos recursos, os resultados devem estar BOM ou ÓTIMO.

01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
Ayrton Senna 2	Ayrton Senna 2	Ayrton Senna 2	Ayrton Senna 2	Ayrton Senna 2
São Miguel	São Miguel	Ayrton Senna 3	Ayrton Senna 3	Ayrton Senna 3
Vila Real	Vila Real	São Miguel	São Miguel	São Miguel
Carlos G. Naumann 3	Carlos G. Naumann 3	Vila Real	Vila Real	Vila Real
		São Silvano 3	São Silvano 3	São Silvano 3
		Carlos G. Naumann 3	Carlos G. Naumann 3	Carlos G. Naumann 3

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 635 de 22/05/2023, Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020, Portaria de Consolidação nº 2 de 2017 item III - Do Credenciamento, do tópico 6 do Anexo 1 ao Anexo XXII, e-Gestor, SIAPS.

Conformidade: não conforme.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da Estratégia da Saúde da Família do município promover uma avaliação dos dados dos indicadores que compõem o componente de qualidade, como também promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes de ESF para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18.4- Constatação: Indicador de qualidade de hipertensão arterial.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador do componente de qualidade, com o indicador de hipertensão arterial, referente aos meses de janeiro a maio/2025, ao analisarmos este indicador verificamos que 94% das equipes de SF atingiram a pontuação de BOM e ÓTIMO e somente 6% ficaram entre REGULAR e SUFICIENTE.

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, Portaria GM/MS nº 5668/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria GM/MS nº 7799/2025, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da APS do município promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na capitação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18-5- Constatação: Indicador de qualidade de pessoa idosa.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de pessoa idosa, verifica-se que nos meses de janeiro a maio/2025 os indicadores permaneceram entre, em sua maioria, com a pontuação de REGULAR e SUFICIENTE, demonstrando uma fragilidade no acompanhamento deste indicadores, tendo em vista que pelo MS os mesmos deveriam ficar entre BOM e ÓTIMO.

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, Portaria GM/MS nº 5668/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria GM/MS nº 7799/2025, SIAPS.

Conformidade: Parcialmente.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da APS do município promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

18-6- Constatação: Indicador de qualidade de prevenção do câncer na mulher.

Evidência: Dados extraídos do sistema e-Gestor, do Ministério da Saúde, apresentam o indicador de prevenção do câncer na mulher, verifica-se que nos meses de janeiro a maio/2025 os indicadores permaneceram entre REGULAR e SUFICIENTE, demonstrando uma fragilidade no acompanhamento deste indicadores, tendo em vista que pelo MS os mesmos deveriam ficar entre BOM e ÓTIMO.

Cabe ressaltar ainda para este indicador, a importância da prevenção do câncer na mulher, por meio de exames preventivos, que já são ofertados pelas eSF e dentre outras ações promovidas.

Fonte de evidência: Portaria GM/MS nº 6907 de 29/04/2025, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria SAPS/MS 161/2024, Portaria GM/MS nº 5668/2024, Portaria GM/MS nº 3493/2024, Portaria GM/MS nº 7799/2025, SIAPS.

Conformidade: Não Conforme.

Recomendação: Considerando as novas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde referente ao cofinanciamento da APS, cabe a coordenação da APS do município promover uma capacitação com todas os integrantes das equipes das UBS para treinamentos e orientações de como serão acompanhadas as produções de cada equipe e o papel de cada integrante neste novo modelo e como isso tudo refletirá na captação dos recursos financeiros para o município, principalmente em relação a manter o prazo de envio mensal das produções.

VIII- RECOMENDAÇÃO/CONCLUSÃO

A ação de auditoria buscou transmitir uma visão ampla do cenário atual de produção da Atenção Primária em relação ao novo programa de cofinanciamento federal no município de Colatina.

A auditoria analisou as produções conforme os componentes de novo cofinanciamento, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.907/2025, artigo 3º §2 e Portaria GM/MS nº 7.799/2025.

No primeiro momento, é importante destacar que o Ministério da Saúde estabeleceu um prazo para que os municípios se adéquem para as novas regras para os pagamentos dos componentes em questão.

No componente fixo para manutenção e implantação, a Portaria GM/MS nº 6.907/2025, preconiza-se alguns itens de avaliação, como vulnerabilidade social, onde o município de Colatina encontra-se no item 5 (muito baixa), porte populacional (item 4 – classificação de mais de 100 mil habitantes) para a conclusão do indicador de equidade. Logo, o município de Colatina encontra-se no nível 4 com o recurso mensal por equipe de eSF no valor de R\$ 12.000,00, gerando o montante de R\$ 600.000,00 mensal para este componente.

Para o componente de vínculo e acompanhamento territorial de equipes é avaliado conforme os cadastros realizados pelas equipes eSF, caso o número de pessoas cadastradas ultrapasse os valores determinados pelo MS, a classificação da equipe alcançará a classificação de BOM, neste caso também se enquadra o prazo para que os municípios se adéquem para as novas regras para os pagamentos dos componentes.

Aqui nesta avaliação, encontra-se o papel do Agente Comunitário de Saúde, que será peça fundamental no cadastro, atualização e acompanhamento dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde, tendo em vista que o Ministério avaliará mensalmente os números destes pacientes, através do programa SISAB e SIAPS. Logo, não basta apenas realizar os cadastros individuais ou familiares destas pessoas, o trabalho tanto do ACS quanto da equipe será além, deverá existir um acompanhamento mensal destes pacientes cadastros que sejam comprovados por meio das produções e critérios determinados pela Portaria.

No componente de qualidade, o relatório em questão, apresenta alguns pontos avaliados pela auditoria, com base no novo formato de cofinanciamento da Atenção Primária.

Com isso, tendo como base o relatório de auditoria, o setor de Coordenação da Atenção Primária, Coordenação de Saúde Bucal e dos responsáveis pelo sistema RGsystem, deverão realizar as devidas adequações necessárias, tendo em vista que o prazo para o monitoramento do Ministério para o novo cofinanciamento terá início em janeiro de 2026.

Sugerimos que a Coordenação da APS/SEMUS deverá distribuir suas atividades de capacitação, acompanhamento e monitoramento do Setor, em caráter **EMERGENCIAL**, pelos profissionais das seguintes formas:

- Informar aos profissionais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde, os indicadores do novo cofinanciamento da APS que deveram ser trabalhados, a fim de que os indicadores preconizados sejam alcançadas MENSALMENTE e o município de Colatina obtenha aumento de recurso financeiro para custeio da Atenção Primária;
- Iniciar, o mais breve possível, a cobertura de ACS na APS, estruturando o planejamento de visitas domiciliares segundo o grau de risco e vulnerabilidade familiar, sendo analisado mensalmente pelos coordenadores das equipes de eSF e pela Coordenação da APS/SEMUS;
- Monitoramento e adequação constante de todas as equipes, frente ao SCNES, tanto nas inclusões, exclusões, remanejamentos e adequações das equipes das UBS para que não haja desabilitação de equipes e consequentemente perda de recurso;
- Traçar estratégias para aumentar os indicadores do novo componente de cofinanciamento em tempo hábil;
- Acompanhar quinzenalmente as produções geradas pelas equipes de eSF, para que ao final de cada mês não haja perda de recurso, por falta de cumprimento de meta de indicador;
- Capacitar as equipes de eSF e Saúde Bucal a metodologia de cálculo dos indicadores do cofinanciamento para inserção das produções dentro dos sistemas de informações.
- As referências pelo acompanhamento dos indicadores, deverão ter acesso aos sistemas de informações, para o monitoramento das produções de cada equipe.
- É necessário que insira de maneira emergencial o total de 02 a 03 profissionais supervisores, para acompanhamento in loco das necessidades das equipes nas UBS, como também as metas, por meio das boas práticas da avaliação dos indicadores a serem cumpridas mensalmente por estas equipes.

A coordenação da APS também devem estar atenta a outros mecanismos que ajudem a dissipar o processo de promoção, proteção e recuperação no cuidado para os usuários do SUS, como o financiamento do telessaúde, onde o objetivo é a modernização das UBS, por meio de equipamentos e proporcionando a oferta do atendimento a pacientes mais distantes.

É importante neste cenário, melhorar a gestão do cuidado ofertados aos pacientes, através do aperfeiçoamento da qualificação do cuidado e das boas práticas em saúde, para que tenhamos assim a melhoria dos indicadores, e tendo como resultado a captação de recursos.

Cabe ressaltar ainda, que os cálculos dos indicadores do cofinanciamento passarão a vigorar a partir de janeiro/2026, porém a base de análise dos dados serão do último quadrimestre, ou seja, setembro, outubro, novembro e dezembro/2025.

Diante deste cenário, faz-se necessário a atuação da coordenação da APS de Colatina, para a melhoria, imediata, dos indicadores, o mais breve possível.

Nesse contexto, o conjunto de achados apresentados nesse Relatório de Auditoria tem o condão de agregar valor ao aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de trabalho, controle e transparência desta Secretaria, frente aos serviços ofertados pela Atenção Básica à população colatinense.

Diante do exposto, segue o Relatório para ciência do Secretário de Saúde e suas devidas providências.

É o relatório.

Colatina, 11 de setembro de 2025.

Andressa Morelato Citeli Pierozzi
Auditora em Saúde

Izadora Lucinda Batista do Nascimento Faé
Auditora em Saúde